



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

DIÁRIO Nº 03 05/2010
M. Edneia Hardesant
Chefe de Departamento

LEI Nº 7.901

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, nos termos do § 7º do Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, promulga a seguinte Lei:

Cria a Feira de Artesanatos da Praça Presidente Getúlio Vargas, no Centro da Cidade, bem como sua inclusão no programa "Artes na Praça", previsto na Lei Municipal nº 5.759, de 26 de Outubro de 2002.

Art. 1º. Fica criada a Feira de Artesanatos da Praça Presidente Getúlio Vargas, nela localizada, a ser organizada pela Secretaria Municipal de Cultura, conjuntamente ao comitê Gestor do Programa "Artes na Praça".

Parágrafo único. Deverá a Feira de Artesanatos da Praça Getúlio Vargas, ser incluída mediante previsão por meio de decreto, no programa "Artes na Praça".

Art. 2º. A Feira de Artesanatos deverá ser realizada em data a ser escolhida pelo Comitê Gestor do Programa "Artes na Praça".

Art. 3º. Fica a Prefeitura Municipal de Vitória autorizada a celebrar convênios com empresas, associações de classes representativas e órgãos públicos, visando o apoio necessário a realização da feira.

PROJETO DE LEI Nº: 25/2009

PROCESSO Nº: 342/2009

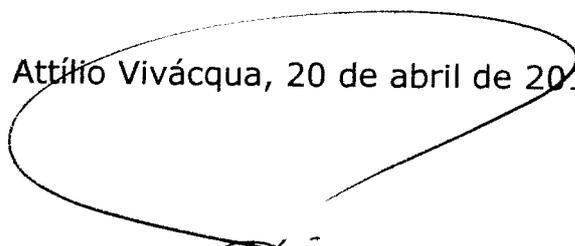
AUTOR: REINALDO BOLÃO

Art. 4º. Deverá, ainda, a Prefeitura Municipal disponibilizar sanitários públicos, visando o apoio necessário à realização da feira.

Art. 5º. Caberá ao Executivo Municipal a regulamentação necessária desta Lei em 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 20 de abril de 2010.



Alexandre Passos
PRESIDENTE